



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2899, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui o mês de Abril Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo, formação e defesa da Reforma Agrária”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruz das Almas o “ABRIL VERMELHO”, a ser realizado anualmente no mês de Abril.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Cruz das Almas, o Dia Municipal de luta pela Reforma Agrária, a ser celebrado anualmente, no dia 17 de abril.

Parágrafo primeiro - Os eventos instituídos no caput deste artigo constarão no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo segundo - O objetivo da reforma agrária é diminuir a predominância dos latifúndios no Brasil. Reforma Agrária é, basicamente, a redistribuição mais justa da terra.

Art. 3º - A finalidade do “ABRIL VERMELHO” é propiciar a formação e a defesa da Reforma Agrária, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da campanha de incentivo, formação e defesa da Reforma Agrária.

II – Realizar semana de formação, luta e direito ao acesso à terra em consonância com os movimentos sociais e sindicais que atuam em nosso município e na região. Na semana do dia 17 de abril, dia da Reforma Agrária;

III – O “ABRIL VERMELHO” terá por objetivo conscientizar a população através de



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio a Reforma Agrária.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, institutos federais, escolas públicas e privadas, para a realização e organização do “ABRIL VERMELHO”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 03 de agosto de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 20, de autoria do Vereador Pedro Melo”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br